

REGULAMENTO ELEITORAL 2025 – 2026

Primeiras Eleições dos Órgãos Sociais da SCIGESTPT

Aprovado pela Comissão Instaladora a 7 de Novembro de 2025

Preâmbulo

O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Instaladora da SCIGESTPT – Associação Portuguesa para a Gestão de Ciência, nos termos dos artigos 17.º, 18.º, 25.º, 26.º, 45.º e 46.º dos Estatutos, tendo sido aprovado em reunião extraordinária online em 07 de novembro de 2025, publicado na mesma data e entrando em vigor de imediato.

Artigo 1.º – Objeto

O presente Regulamento define as regras, calendário, prazos e procedimentos aplicáveis ao processo eleitoral para a eleição dos Órgãos Sociais da SCIGESTPT – Associação Portuguesa para a Gestão de Ciência, assegurando um processo democrático, transparente e em conformidade com os princípios da participação associativa e da boa governação.

Artigo 2.º – Órgãos Sociais a eleger

São objeto de eleição os seguintes órgãos: Mesa da Assembleia Geral, Direção, Conselho Fiscal e Conselho Estratégico, de acordo com o artigo 17.º dos Estatutos.

Artigo 3.º – Comissão Eleitoral

A Comissão Instaladora convida três membros isentos, sob compromisso de que não irão integrar nenhuma lista, e constitui a Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral é composta por três

membros e delibera por maioria simples, estando presentes todos os seus membros. A Comissão Eleitoral é responsável pela organização, acompanhamento e validação do processo eleitoral. O correio eletrónico para toda a comunicação com a Comissão Eleitoral é: eleicoes.scigestpt26@gmail.com

Artigo 4.º – Calendário Eleitoral

O processo eleitoral decorrerá segundo calendário a divulgar por email e publicamente na página do LinkedIn da Associação e na página do Facebook da Associação, assegurando o cumprimento dos prazos estatutários. A convocatória da Assembleia Eleitoral será enviada com a antecedência mínima de 15 dias, conforme o artigo 25.º dos Estatutos.

Etapa	Descrição	Prazo / Período	Data
Constituição formal da SCIGESTPT	Escritura pública / registo oficial da Associação	—	25/09/2025
Período de inscrição de novos associados	Abertura das inscrições para pessoas singulares e coletivas que pretendam aderir à Associação	a partir de 08/10/2025	
Elaboração do Regulamento Eleitoral pela Comissão Instaladora	Preparação do Regulamento Eleitoral, estabelecendo as regras e procedimentos aplicáveis às primeiras eleições dos Órgãos Sociais, em conformidade com os Estatutos	08/10/2025 a 07/11/2025	
Aprovação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Instaladora	Deliberação formal de aprovação do Regulamento em reunião da Comissão Instaladora	—	07/11/2025
Publicação do Regulamento Eleitoral	Divulgação pública do regulamento aprovado	—	07/11/2025
Abertura do período de apresentação de listas	Entrega das listas de candidatura aos órgãos sociais	10/11/2025 a 08/02/2026	
Verificação de admissibilidade e divulgação das listas provisórias	Verificação e comunicação de eventuais irregularidades	09/02/2026 a 10/02/2026	
Período de reclamações	Apresentação de reclamações ou correções às listas	11/02/2026 a 13/02/2026	
Análise e resposta às reclamações	Decisão final sobre as reclamações	14/02/2026 a 16/02/2026	
Publicação das listas definitivas	Divulgação oficial das listas admitidas	—	18/02/2026
Convocatória para a Assembleia Geral	Agenda: - Eleições - Aprovação dos Membros Honorários - Ratificação Valor Quotas - Outros assuntos		18/02/2026
Campanha eleitoral	Divulgação pública das listas e respetivos planos de atividades	19/02/2026 a 16/03/2026	
Dia de reflexão (sem campanha)	Suspensão de toda a atividade de campanha antes do ato eleitoral	—	17/03/2026
Assembleia Geral Eleitoral	Realização da Assembleia e votação para eleição dos Órgãos Sociais	—	18/03/2026
Posse dos Órgãos Sociais eleitos	Tomada de posse perante a Comissão Instaladora	—	até 17/04/2026

Artigo 5.º – Apresentação de Candidaturas

1 - As candidaturas devem ser apresentadas em listas completas, respeitando a composição mínima definida nos Estatutos e detalhada no Anexo II.

Cada lista deve incluir:

- a) Formulário de candidatura com identificação da lista e Plano de atividades para o mandato (orientações no Anexo I) em formato PDF;
- b) Composição da Lista (orientações no Anexo II) em formato PDF;
- c) Declarações individuais de aceitação de integração de lista de todos os seus elementos (Anexo III) em formato PDF
- d) Declaração do Mandatário/a assinada

Estes documentos devem ser agregados num ficheiro comprimido (ex. ZIP) a ser submetido ao Presidente da Comissão Eleitoral, por correio eletrónico (cf. Artigo 3º) até às 23h59 do dia 08/02/2026, com o assunto: 'Candidatura – Lista [Nome]'. Será enviado após leitura um recibo de receção pela Comissão Eleitoral.

2 - Apenas podem integrar as listas os associados fundadores, efetivos singulares e/ou coletivos, com as quotas em dia até à data limite de entrega das candidaturas e em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo 6.º – Campanha Eleitoral

1 - A campanha eleitoral decorrerá entre 19/02/2026 e 16/03/2026, devendo observar-se os princípios da transparência, igualdade e neutralidade institucional.

Durante este período, as listas candidatas têm acesso equitativo aos meios de comunicação disponibilizados pela Associação, nomeadamente o direito a serem publicadas as Listas e os seus Planos no website institucional, a serem reenviadas as suas comunicações através correio eletrónico da Associação, a solicitar a colocação de posts nas redes sociais da Associação e a participar em sessões públicas (híbridas ou online) de apresentação organizadas pela Comissão Instaladora, garantindo-se idênticas condições a todas as candidaturas.

2 - É proibida a utilização de recursos institucionais, financeiros ou materiais da Associação para benefício exclusivo de qualquer lista.

3 - O dia 17/03/2026, dia imediatamente anterior ao ato eleitoral, constitui o dia de reflexão, durante o qual é vedada qualquer ação de campanha ou comunicação pública de carácter eleitoral.

Artigo 7.º – Assembleia Eleitoral e Votação

1 - A eleição realizar-se-á em Assembleia Geral Eleitoral convocada nos termos estatutários, a decorrer em formato remoto, garantindo sempre o carácter pessoal, direto e secreto do voto remoto. Cada associado tem direito a um voto.

2 - Nos termos do Artigo 26.º dos Estatutos, é permitida a representação de até três associados, para além de exercer o seu próprio voto.

3 - Apenas poderão exercer o direito de voto os associados com quotas regularizadas até uma semana antes da data da Assembleia Geral (até 11/03/2026) que constem da lista de associados habilitados a votar, validada pela Comissão Instaladora.

Artigo 8.º – Reclamações e Impugnações

1 - As reclamações relativas às listas ou ao ato eleitoral devem ser apresentadas por correio eletrónico à Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis após a divulgação das listas provisórias.

2 - A Comissão Eleitoral decidirá no prazo de três dias corridos, comunicando a decisão por correio eletrónico e publicando-a no website institucional. Não haverá lugar a recurso da decisão final da Comissão Eleitoral.

Artigo 9.º – Posse dos Órgãos Sociais

Os membros eleitos tomarão posse perante a Comissão Instaladora no prazo máximo de 30 dias após a eleição. Após a tomada de posse, a Comissão Instaladora cessará as suas funções.

Artigo 10.º – Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com os Estatutos e princípios de boa governação associativa.

Artigo 11.º - Tratamento de Dados e Validade

Os dados pessoais recolhidos durante o processo eleitoral destinam-se exclusivamente à gestão do processo eleitoral e serão tratados de acordo com o RGPD. Serão eliminados após o encerramento do processo, exceto os elementos incluídos nas atas eleitorais e relatórios públicos.

Anexo I – Estrutura Orientadora do Plano de Atividades

O plano de atividades a apresentar por cada lista candidata deve constituir um documento sintético e claro, refletindo a visão estratégica e os principais objetivos do mandato que deverão ter em conta os desafios identificados na 1ª conferência da SCIGEST.PT.

O documento deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes secções:

1. Nome e acrónimo da lista;
2. Visão e objetivos gerais;
3. Linhas estratégicas;
4. Ações e iniciativas prioritárias;
5. Estrutura organizacional e funcionamento previsto;
6. Sustentabilidade e parcerias;
7. Indicadores de progresso.

O plano de atividades deve ser redigido de forma objetiva e concisa, com um limite máximo de três páginas A4, em formato Arial, tamanho 11, com espaçamento simples, margens de 15 mm em todos os lados da página. O documento deve ser submetido em formato PDF, como anexo ao formulário de candidatura, e será publicado juntamente com as listas candidatas, assegurando transparência e igualdade de tratamento entre todas as candidaturas.

Anexo II – Composição Mínima das Listas Candidatas

As listas de candidatura devem respeitar a seguinte composição mínima, de acordo com o previsto no capítulo III – Estrutura e Funcionamento nos Estatutos da SCIGESTPT:

Órgão Social	Membros Efetivos	Suplentes
Mesa da Assembleia Geral	3	2
Direção	7	2
Conselho Fiscal	3	2
Conselho Estratégico	Até 5	2

O presente anexo define a estrutura mínima das listas candidatas aos Órgãos Sociais da SCIGESTPT de acordo com os Estatutos, devendo cada lista indicar, para cada órgão, os nomes completos dos candidatos, o cargo a que se propõem, o tipo e número de associado e os respetivos contactos. Todas as candidaturas devem ser acompanhadas de uma declaração individual de aceitação assinada por cada candidato (Anexo III), bem como da confirmação de que se encontram em pleno gozo dos direitos associativos e com a situação de quotas regularizada. A Comissão Eleitoral verificará a conformidade formal das listas e a elegibilidade dos candidatos, podendo solicitar esclarecimentos ou correções antes da publicação das listas definitivas.

Anexo III

Minuta da Declaração Individual de aceitação de Integração na lista candidata

Declaração Individual de Aceitação de integração Lista Candidata

Primeiras Eleições dos Órgãos Sociais da SCIGESTPT

(Associação Portuguesa para a Gestão de Ciência)

Nome completo: _____

N.º de Associado: _____

Tipo de Associado: Fundador Efetivo Singular Efetivo Coletivo

No caso de Efetivo Coletivo, indicar a Instituição: _____

Cargo proposto na lista: _____

Lista candidata designada: _____

Declaração

Declaro, para os devidos efeitos, que **aceito integrar a lista acima identificada** na qualidade e cargo indicados, no âmbito das **Primeiras Eleições dos Órgãos Sociais da SCIGESTPT – Associação Portuguesa para a Gestão de Ciência**.

Mais declaro que:

1. Estou em **pleno gozo dos meus direitos associativos**;
2. Tenho a **situação de quotas regularizada** de acordo com o prazo do regulamento eleitoral;
3. Tomei conhecimento e **aceito os Estatutos e o Regulamento Eleitoral** da SCIGESTPT;
4. Concordo com a submissão e publicação do meu nome como candidato/a na lista acima indicada.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(Assinatura digital válida ou manuscrita em documento digitalizado.)

Nota: Esta declaração deve ser **anexada individualmente** a cada candidatura, devendo ser entregue em formato **PDF**, juntamente com o formulário de candidatura da lista.

Anexo IV

Formulário de Verificação de Conformidade das Listas

A Comissão Eleitoral preencherá um formulário para cada lista candidata, verificando:

- 1) Plano de Atividades;
- 2) Composição da Lista;
- 3) Declarações Individuais;
- 4) cumprimento das quotas;
- 5) validade das assinaturas.

Documentos Submetidos	Conformidade com o Regulamento Eleitoral (Aceite ou Recusada)
Nº de membros e composição da lista	
Quotas regularizadas para todos os membros	
Validade das assinaturas	
Plano de atividades	
Declarações Individuais de Aceitação de integração Lista Candidata	